



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA

Processo Administrativo nº **10280.726983/2024-48**

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA MLOBATO ENGENHARIA LTDA

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, com sede na Travessa Rui Barbosa, 1039, 4o andar, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0070-73, neste ato representada pelo, Chefe Substituto da Divisão de Programação e Logística – DIPOL Sr. **PAULO ANDRÉ DOS SANTOS FREIRE**, nomeado **pela Portaria nº 318/2025, portador da matrícula funcional nº 00087856**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MLOBATO ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.342.072/0001-85, sediado(a) na Rua Salvador, 440 Edifício Soberane Live Work Corporate 9 andar sala 909 – Adrianópolis Cep: 69.057-040, em Manaus/AM, designada CONTRATADA, neste ato representada pelo doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Matheus Felipe de Oliveira, Sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10280.726983/2024-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. O contrato será acrescido do valor total de R\$63.021,94 (sessenta e três mil, vinte e um reais e noventa e nove centavos), incluindo o BDI, o que equivale a 1,13 % do valor global do contrato.

1.1.2. Em observância à manutenção do desconto aplicado sobre o valor global do contrato (R\$ 5.816.000,00) em comparação ao valor global do orçamento paradigma da Administração (R\$ 7.766.432,47), deverá ser aplicado o desconto de 25,11% sobre os novos itens, não originalmente contemplados no contrato, conforme previsto no parágrafo único do artigo 14 e no § 1º do artigo 17 do Decreto nº 7.983/2013.

1.1.3. O valor final com BDI a ser adicionado ao contrato será de R\$63.021,94 (sessenta e três mil, vinte e um reais e noventa e nove centavos), resultante do valor total do acréscimo com BDI, já aplicado o desconto de 25,11%.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



TERMO ADITIVO Nº 01/2025

1.1.4. O novo prazo de vigência passa de 450 dias para 834 dias. A dilatação do prazo de vigência demandará o ajuste do cronograma físico-financeiro, apenas dos prazos contratuais.

1.1.5. A data de término do prazo de vigência passará do dia **30/01/2025 ao dia 14/05/2027**

1.1.6. O prazo de execução do contrato passará a ser de **17/11/2025 ao dia 12/11/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser **R\$ 6.281.489,14** (seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), conforme tabela abaixo:

TOTAIS	VALOR ORIGINAL	B.D.I.
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DA ADMINSTRAÇÃO	R\$ 7.766.432,00	23,54%
VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL + BDI CONTRATO	R\$ 5.816.000,00	23,54%
(%) DESCONTO EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATADO	25,11 %.	
DIFERENÇA ENTRE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO	R\$ 53.337,83	
BDI DO ADITIVO (R\$)	R\$ 12.555,72	
VALOR FINAL DE ADITIVO COM DESCONTO	R\$ 63.021,94	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS 1º TERMO ADITIVO, INCLUSO REAJUSTE	R\$ 6.281.489,14	
% APÓS 1º TERMO ADITIVO	ACRÉSCIMO	1,13%
	SUPRESSÃO	0,00%

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [170217];
- II) Fonte de recursos: [1032000000];
- III) Programa de trabalho: [204351];
- IV) Elemento de despesa: [449051];
- V) Plano interno: [OBS]; e
- VI) Nota de empenho: [2024NE000521];

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



TERMO ADITIVO Nº 01/2025

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo de **05 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos depois de aprovado pelo Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

(Assinado digitalmente)

PAULO ANDRÉ DOS SANTOS FREIRE

Chefe Substituto da DIPOL/SRRF02

Portaria SRRF02 nº 318/2025

Matrícula SIAPECAD 00087856

(Assinado digitalmente)

Representante legal do CONTRATADO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TESTEMUNHAS

Nome _____

Nome: _____



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 24/12/2025 11:22:32 por Paulo Andre dos Santos Freire.

Documento assinado digitalmente em 24/12/2025 11:22:32 por PAULO ANDRE DOS SANTOS FREIRE.

Esta cópia / impressão foi realizada por SILVIO SERGIO MONTEIRO DE SOUZA em 24/12/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP24.1225.11249.TQKF

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
DFDCA94963759BF2D6999D5647E4A998A9C60D77713D7922CFCDF697163CD34